

DIÁRIO OFICIAL

N.º 188 via 28/09/96 Pag. 17

Resolução CRUESP-139, de 18-9-96

Veda matrícula simultânea em cursos de graduação das Universidades Estaduais Paulistas.

Tendo em vista ampliar as possibilidades de acesso ao ensino superior público e gratuito, ministrado pelas Universidades Estaduais Paulistas, o CRUESP decide baixar a seguinte resolução:

Artigo 1º - Não será permitida matrícula simultânea nos cursos de graduação da USP, UNESP e UNICAMP.

Parágrafo Único - O aluno de uma dessas Universidades que se matricular em uma das outras terá sua matrícula automaticamente cancelada naquela em que já estiver matriculado.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
(Republicada por ter saído com incorrecções)